



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

COMUNICADO Nº: 604

DATA: 13 de junho de 2025

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

PROCESSOS DISCIPLINARES DECIDIDOS

92/Disc.– AFC – Associação Futsal Campo – Desistência Equipa Infantis Futsal Masculinos.

- 1– Considerar a **AFC – Associação Futsal Campo**, não incurso no art.º 46 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:
 - a) Arquivamento dos autos;
 - b) Absolvição do arguido.

93/Disc.– **Jogo Ribeirão FC SAD/UD Vila Chã, Campeonato CLEANWATTS Pró Nacional, do dia 17.05.2025**

- 1– Considerar a **Ribeirão FC SAD**, incurso no art.º 49 n.º2 ex vi art.º 55 n.º2 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:
 - a) Derrota 0/5;
 - b) Desclassificação;
 - c) Baixa de divisão;
 - d) Multa 250 euros;
 - e) Pagamento de 25 euros a título de custas e Imposto de Justiça.

94/Disc.– **Jogo ACRD Pico Regalados/ Granja FC, Campeonato Juniores 2º Divisão, do dia 17.05.2025**

- 2– Considerar a **ACRD Pico Regalados**, incurso no art.º 55 n.º1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:
 - f) Derrota 0/8;
 - g) Multa 50 euros;
 - h) Pagamento de 25 euros a título de custas e Imposto de Justiça.



100
1922 · 2022

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

COMUNICADO Nº: 604

DATA: 13 de junho de 2025

95/Disc.– FC Marinhass – Desistência Equipa Infantis Futsal Masculinos.

- 1– Considerar o **FC Marinhass**, não incurso no art.º 46 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:
- a) Arquivamento dos autos;
 - b) Absolvição do arguido.

102/Disc.– AFC – Associação Futsal Campo – Desistência Equipa Benjamins Futsal Masculinos.

- 1– Considerar a **AFC – Associação Futsal Campo**, não incurso no art.º 46 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:
- a) Arquivamento dos autos;
 - b) Absolvição do arguido.

ARBITRAGEM

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. António Ricardo Araújo Gonçalves, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sra. Inês Gonçalves Silva, árbitra dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. Jorge Miguel Cruz Brito, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. Leandro Daniel Pereira Oliveira, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **10 dias de SUSPENSÃO** ao Sr. Ivo Ricardo Nogueira Ascensão, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea c) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **10 dias de SUSPENSÃO** ao Sr. José Alberto Almeida Monteiro, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea c) do Regulamento Disciplinar.

Conselho de Disciplina da AF Braga